

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

LEI N.º 326/2018. DE 19 MARÇO DE 2018.

“Autoriza o Prefeito Municipal de Apuarema, Estado da Bahia, a firmar com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, o Instrumento Particular de Confissão de Dívida, Encontro de Contas e Cessão de Direito e Obrigações, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CAMARA APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente Lei, visando autorizar o Poder Executivo a reconhecer e confessar a dívida decorrente do serviço de fornecimento de água e/ou esgotamento sanitário das contas até o mês de referência 03/2018, e firmar acordo de parcelamento e quitação de débitos com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A- **EMBASA**, em até 120 (cento e vinte) prestações mensais, nos termos do Art. 29 §1º e Art. 32 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - Art. 21, §1º, §2º e §3º da Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art.1º - O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes do parcelamento autorizado por esta Lei, podendo o Executivo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia dos pagamentos de principal e encargos, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, por todo o tempo de vigência do parcelamento e até sua liquidação, as receitas do ICMS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Apuarema – BA, 19 de Março de 2018.

RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Agton Novaes Souto, SNº Centro – Apuarema -BA - CEP 45.355-000.
Telefone (73) 3276 – 1182 - E-mail semecapuarema2017@hotmail.com